

**PRINCIPIAPAY EDUCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**  
**CNPJ/MF nº 49.004.860/0001-92**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS,**  
**REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** A assembleia foi realizada ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de abril de 2025, às 13:00 (treze) horas, de forma não presencial, pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, à prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 5º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **PRINCIPIAPAY EDUCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.004.860/0001-92.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença da totalidade dos cotistas titulares das cotas em circulação do Fundo (“Cotistas”), nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução nº 175 da CVM, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“RCVM 175/22”), e observado o disposto no regulamento vigente do Fundo (“Regulamento”). Presentes, ainda, os representantes legais da Administradora do Fundo e os representantes da **MILENIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 750, conjunto 171, 172 e 173, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.804.280/0001-20 (“Gestora”).
- 3. MESA:** Alexandre Calvo – Presidente; Alexandra Matos dos Reis – Secretária.
- 4. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas, sem ressalvas, aprovaram:

  - a) Não convocar o Evento de Avaliação, previsto no item 13.2, subitem (ii) do Anexo I da Classe Única do Fundo, referente ao desenquadramento da Razão de Garantia Mezanino B, em Evento de Liquidação Antecipada do Fundo, tendo em vista o vencimento do prazo de 120 (cento e vinte) dias do *waiver* concedido em 25 de novembro de 2024, em Assembleia Geral de Cotistas para que o Fundo mantivesse suas atividades regulares. Esclarece-se, ainda, que as alterações previstas nos itens “c)”, “d)” e “e)” (que estabelecem o regime de amortização em regime de caixa) constituem um remédio para o referido desenquadramento, pois permitem a amortização prioritária das Cotas Seniores, devolvendo gradualmente os valores

aportados pelos Cotistas Seniores, Cotistas Subordinados Mezanino A e Cotistas Subordinados Mezanino B, de acordo com a Ordem de Alocação de Recursos mencionada no item “f)” desta ata;

- b) Dispensar, até a data da efetiva liquidação do Fundo, a obrigatoriedade de observância dos Índices de Subordinação e da Razão de Garantia previstos no Regulamento, em virtude da adoção do regime de caixa para amortização aprovado nos itens anteriores;
- c) Alterar o Apêndice das Cotas Seniores da 1ª (primeira) Série da 1ª (primeira) emissão do Fundo, para especificar o seu regime de amortização aplicável, prevendo a prioridade de pagamento Cotas Seniores até o seu limite disponível para amortização, nos termos do Regulamento e Apêndice, antes de qualquer pagamento das Cotas Subordinadas, conforme previsto no Anexo I desta ata;
- d) Alterar o Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino A da 1ª (primeira) emissão do Fundo, para especificar o seu regime de amortização aplicável, prevendo o seu pagamento apenas após o pagamento das Cotas Seniores até o seu limite disponível para amortização, nos termos do Regulamento e Apêndice, conforme previsto no Anexo II desta ata; e
- e) Alterar o Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino B da 1ª (primeira) emissão do Fundo, para especificar o seu regime de amortização aplicável, prevendo o seu pagamento apenas após o pagamento das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino A até o limite disponível para amortização, nos termos do Regulamento e Apêndices, conforme previsto no Anexo III desta ata.
- f) Alterar o Regulamento e Anexo I da Classe Única do Fundo, conforme previsto no Anexo IV desta ata, nas seguintes cláusulas:
  - (i) excluir a definição de “Data de Amortização” e de “Reserva de Pagamento de Amortização”, constantes no glossário de termos definidos do Regulamento, bem como todas as menções a essas definições ao longo do Regulamento e do Anexo I da Classe Única, em especial a Cláusula 10.1. do Anexo I da Classe Única que tratava especificamente da constituição da Reserva de Pagamento de Amortização, tendo em vista a exclusão do cronograma de amortização dos Apêndices das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino;
  - (ii) excluir a Cláusula 4.11. e a Cláusula 4.11.1. do Anexo I da Classe Única, tendo em vista a exclusão do cronograma de amortização dos Apêndices das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, e ajustar a Cláusula 4.11.1.

para transformá-la em 4.10.1., que passará a vigor conforme redação abaixo:

*“4.10.1. As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser amortizadas, bem como poderão receber o pagamento do Prêmio de Alteração da Meta de Rentabilidade, caso aplicável, ambos em moeda corrente nacional, a exclusivo critério da Gestora, conforme o disposto em cada um dos Apêndices das Cotas.”*

- (iii) excluir os itens (a) e (b) da Cláusula 9.1. do Anexo I da Classe Única para simplificar a Ordem de Alocação de Recursos do Fundo, tendo em vista a aplicação do regime de caixa no Fundo, que passará a vigor conforme alterações especificadas no item (iv) abaixo;
- (iv) incluir nos incisos (iii), (iv) e (v) da Cláusula 9.1. do Anexo I da Classe Única o complemento *“até o limite percentual estipulado no respectivo Apêndice”*, para esclarecer o limite de 98% (noventa e oito por cento) das Cotas que podem ser amortizadas em regime de caixa, nos termos de cada Apêndice. Ficando, dessa forma, estabelecido que a retenção de 2% (dois por cento) das Cotas Seniores para pagamento na data de vencimento, não impede a amortização das Cotas Subordinadas Mezanino A em até 98% (noventa e oito por cento), aplicando-se a mesma lógica às Cotas Subordinadas Mezanino B. A Cláusula 9.1. do Anexo I da Classe Única passará conforme redação abaixo:

*“9.1. A partir da Data de 1ª Integralização do Fundo e até a liquidação da Classe, a Administradora, conforme orientação da Gestora, deverá, em todo Dia Útil, por meio dos competentes débitos e créditos realizados na Conta da Classe, se houver, alocar os recursos decorrentes da integralização de Cotas e do recebimento de recursos provenientes da carteira da Classe, bem como aqueles correspondentes ao valor agregado dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, na seguinte ordem, conforme aplicável:*

- i. pagamento de despesas e encargos de responsabilidade da Classe e/ou do Fundo, devidos nos termos deste Regulamento e da legislação aplicável;*
- ii. constituição e/ou recomposição da Reserva de Caixa e da Reserva para Desembolso de Mesadas;*
- iii. pagamento de amortização das Cotas Seniores, até o limite percentual estipulado no respectivo Apêndice;*
- iv. pagamento de amortização das Cotas Subordinadas Mezanino A, até o limite percentual estipulado no respectivo Apêndice;*
- v. pagamento de amortização das Cotas Subordinadas Mezanino B,*

- até o limite percentual estipulado no respectivo Apêndice;*
- vi. pagamento do Prêmio de Alteração da Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores;*
  - vii. pagamento de Amortização Final das Cotas Seniores;*
  - viii. pagamento do Prêmio de Alteração da Meta de Rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino A;*
  - ix. pagamento de Amortização Final das Cotas Subordinadas Mezanino A;*
  - x. pagamento do Prêmio de Alteração da Meta de Rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino B;*
  - xi. pagamento de Amortização Final das Cotas Subordinadas Mezanino B;*
  - xii. pagamento de amortização e/ou Amortização Final das Cotas Subordinadas Júnior; e*
  - xiii. aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros.”*

- (v) excluir o inciso (iv) da Cláusula 13.2. do Anexo I da Classe Única, que trata de um dos Eventos de Avaliação da Classe, por se tratar de um evento que não terá mais aplicabilidade tendo em vista a exclusão dos cronogramas de amortização dos Apêndices das Cotas. Abaixo segue destacado a redação do item excluído:

*“13.2. A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses constituirá Evento de Avaliação:*

*(...)*

*[(iv) caso o Fundo não disponha de disponibilidade de caixa para pagamento das amortizações conforme cronograma previsto nos respectivos Apêndices, em até 3 (três) Dias Úteis após a data de pagamento visada pelo Fundo e definida no respectivo Apêndice, conforme aplicável;]”*

**5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos, por meio eletrônico, com certificação digital pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e reproduzindo a livre e espontânea vontade de manifestação, preenchendo, portanto, todos os requisitos legais e sendo considerada válida e eficaz para todos os fins e efeitos de direito, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável à espécie.

---

**ALEXANDRE CALVO**

Presidente

---

**ALEXANDRA MATOS DOS REIS**

Secretário

---

**SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Administradora

---

**MILENIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**

Gestora

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS,  
REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2025**

**APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS  
SENIORES**

1. O presente documento constitui o Apêndice nº 01 (“Apêndice”), referente à 1ª (primeira) série de cotas seniores (“Cotas Seniores da 1ª Série”) de emissão da classe única do PrincipiaPay Educação Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, fundo de investimento em direitos creditórios inscrito no CNPJ sob nº 49.004.860/0001-92 (“Classe” e “Fundo”, respectivamente), sendo parte integrante do regulamento do Fundo e de seus Anexos (“Regulamento”). O Fundo é administrado pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 (“Administradora”).

2. Serão emitidas, nos termos deste Apêndice e do Regulamento, no máximo 175.000 (cento e setenta e cinco mil) Cotas Seniores da 1ª Série e no mínimo 10.000 (dez mil) Cotas Seniores da 1ª Série, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada, na data da primeira subscrição das Cotas Seniores da 1ª Série (“Data de Subscrição Inicial”), para oferta pública nos termos da regulamentação aplicável. Contando-se a partir da Data de Subscrição Inicial, o prazo das Cotas Seniores da 1ª Série será de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do cronograma de amortização indicado no item 3.1.

**3. Características:**

- a) Valor total de emissão: Até R\$175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais) de Cotas Seniores.
- b) Data de emissão: A Data de Integralização Inicial das Cotas Seniores da 1ª Série.
- c) Início da amortização: 15 de março de 2024.
- d) Data de vencimento: 15 de fevereiro de 2026.
- e) Regime de amortização: Será adotado o regime de caixa, cabendo à Gestora, a seu exclusivo critério, efetuar amortizações das Cotas Seniores até o limite de 98% (noventa e oito por cento) de seu valor. Os 2% (dois por cento) remanescentes serão amortizados apenas na Data de Vencimento das Cotas Seniores.

f) Remuneração das Cotas Seniores:

- i. Juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida do spread ou sobretaxa de 6,00% (seis por cento) ao ano (“Sobretaxa”), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização Inicial das Cotas Seniores da 1ª Série até a data da Assembleia Geral de Cotistas que aprovar a alteração da remuneração, e novamente aplicável após a amortização de 98% (noventa e oito por cento) das Cotas Subordinadas Mezanino B (“Rentabilidade A”); ou
  - ii. Juros remuneratórios equivalentes a 12,00% (doze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, aplicável a partir da data da Assembleia Geral de Cotistas que aprovar a alteração da remuneração até a amortização de 98% (noventa e oito por cento) das Cotas Subordinadas Mezanino B (“Rentabilidade B”).
- g) Prêmio assegurado às Cotas Seniores pela alternância da Rentabilidade A para a Rentabilidade B: após a amortização de 98% (noventa e oito por cento) das cotas da subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino B, será assegurado às Cotas Seniores o pagamento de um prêmio adicional. O objetivo deste prêmio será igualar o montante total recebido pelos cotistas durante o período da Rentabilidade B ao montante que seria esperado caso a Rentabilidade A tivesse sido mantida durante todo o prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª Série. O cálculo do prêmio considerará a variação acumulada da Taxa DI, acrescida da sobretaxa de 6,00% (seis por cento) ao ano, conforme previsto na Rentabilidade A (“Prêmio”).
- h) Amortização final (resgate): após o pagamento Prêmio, as Cotas Seniores serão amortizadas na sua totalidade considerando a Rentabilidade A.

**4. Forma de integralização:** As Cotas serão subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo respectivo valor unitário. As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, ou mediante chamadas de capital, a serem realizadas pela Gestora, ou nas datas e na forma especificada nos respectivos compromissos de

investimento e boletins de subscrição, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na Conta do Fundo e/ou da Classe, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Conforme previsto no boletim de subscrição, à vista, pelo respectivo valor unitário, no ato da subscrição, ou mediante chamadas de capital, as quais serão realizadas durante o Período de Chamada de Capital (conforme definido abaixo) pela Gestora, após aprovação dos termos e condições da chamada pelos titulares das Cotas Seniores e, conforme o caso, das Cotas Subordinadas. Caso não seja chamado todo o capital comprometido no Período de Chamada de Capital (conforme definido abaixo), as Cotas Seniores não integralizadas serão canceladas.

As chamadas de capital serão enviadas aos Cotistas pela Administradora ou pela Gestora, de tempos em tempos, observados os procedimentos e aprovações previstos no compromisso de investimento, solicitando aporte de recursos no Fundo, à medida que sejam identificadas oportunidades de investimento, ou necessidades de recursos para pagamento de despesas, encargos e obrigações do Fundo, respeitado o limite do capital comprometido de cada titular de Cotas Seniores.

As chamadas de capital poderão ser realizadas em até 2 (dois) anos contados da Data de Integralização Inicial das Cotas Seniores da 1ª Série ("Período de Chamada de Capital").

**5.** Quando não aqui expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Apêndice terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

**6.** O presente Apêndice, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice. As Cotas Seniores terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à Subclasse de Cotas Seniores pelo Regulamento e Anexo da Classe Única.



**ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS,  
REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2025**

**APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADA MEZANINO A**

1. O presente documento constitui o Apêndice nº 01 (“Apêndice”), referente à 1ª (primeira) emissão de cotas Subordinada Mezanino A (“Cotas Subordinada Mezanino A”) de emissão da classe única do PrincipiaPay Educação Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, fundo de investimento em direitos creditórios inscrito no CNPJ sob nº 49.004.860/0001-92 (“Classe” e “Fundo”, respectivamente), sendo parte integrante do regulamento do Fundo e de seus Anexos (“Regulamento”). O Fundo é administrado pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 (“Administradora”).

2. Serão emitidas, nos termos deste Apêndice e do Regulamento, no máximo 45.000 (quarenta e cinco mil) Cotas Subordinada Mezanino A e no mínimo 5.000 (cinco mil) Cotas Subordinada Mezanino A, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada, na data da primeira subscrição das Cotas Subordinada Mezanino A (“Data de Subscrição Inicial”), para oferta pública nos termos da regulamentação aplicável. Contando-se a partir da Data de Subscrição Inicial, o prazo das Cotas Subordinada Mezanino A será de 42 (quarenta e dois) meses, nos termos do cronograma de amortização indicado no item 3.1.

**3. Características:**

- a) Valor total de emissão: Até R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) de Cotas Subordinada Mezanino A.
- b) Data de emissão: A Data de Integralização Inicial das Cotas Subordinada Mezanino A.
- c) Início da amortização: 15 de março de 2024.
- d) Data de vencimento: 15 de agosto de 2026.
- e) Regime de amortização: Será adotado o regime de caixa, cabendo à Gestora, a seu exclusivo critério, após a amortização de 98% (noventa e oito por cento) das Cotas Seniores, efetuar amortizações das Cotas Subordinadas Mezanino A até o limite de 98% (noventa e oito por cento) de seu valor. Os 2% (dois por cento)

remanescentes serão amortizados apenas da Data de Vencimento das Cotas Subordinadas Mezanino A.

- f) Remuneração das Cotas Subordinada Mezanino A:
- iii. Juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida do spread ou sobretaxa de 8,00% (oito por cento) ao ano (“Sobretaxa”), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização Inicial das Cotas Subordinada Mezanino A até a data da Assembleia Geral de Cotistas que aprovar a alteração da remuneração, e novamente aplicável após a amortização final de 100% (cem por cento) das Cotas Seniores (“Rentabilidade A”); ou
  - iv. Juros remuneratórios equivalentes a 10,00% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, aplicável a partir da data da Assembleia Geral de Cotistas que aprovar a alteração da remuneração até a amortização final de 100% (cem por cento) das Cotas Seniores (“Rentabilidade B”).
- g) Prêmio assegurado às Cotas Subordinada Mezanino A pela alternância da Rentabilidade A para a Rentabilidade B: após a amortização final de 100% (cem por cento) das Cotas Seniores, será assegurado às Cotas Subordinada Mezanino A o pagamento de um prêmio adicional. O objetivo deste prêmio será igualar o montante total recebido pelos cotistas durante o período da Rentabilidade B ao montante que seria esperado caso a Rentabilidade A tivesse sido mantida durante todo o prazo de duração das Cotas Subordinada Mezanino A. O cálculo do prêmio considerará a variação acumulada da Taxa DI, acrescida da sobretaxa de 8,00% (oito por cento) ao ano, conforme previsto na Rentabilidade A (“Prêmio”).
- h) Amortização final (resgate): após o pagamento Prêmio, as Cotas Subordinadas Mezanino A serão amortizadas na sua totalidade considerando a Rentabilidade A.

**4.** Forma de integralização: As Cotas serão subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo respectivo valor unitário. As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, ou mediante chamadas de capital, a serem realizadas pela Gestora, ou nas datas e na forma especificada nos respectivos compromissos de investimento e boletins de subscrição, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na Conta do Fundo e/ou da Classe, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Conforme previsto no boletim de subscrição, à vista, pelo respectivo valor unitário, no ato da subscrição, ou mediante chamadas de capital, as quais serão realizadas durante o Período de Chamada de Capital (conforme definido abaixo) pela Gestora, após aprovação dos termos e condições da chamada pelos titulares das Cotas Subordinada Mezanino A e, conforme o caso, das Cotas Subordinadas. Caso não seja chamado todo o capital comprometido no Período de Chamada de Capital (conforme definido abaixo), as Cotas Subordinada Mezanino A não integralizadas serão canceladas.

As chamadas de capital serão enviadas aos Cotistas pela Administradora ou pela Gestora, de tempos em tempos, observados os procedimentos e aprovações previstos no compromisso de investimento, solicitando aporte de recursos no Fundo, à medida que sejam identificadas oportunidades de investimento, ou necessidades de recursos para pagamento de despesas, encargos e obrigações do Fundo, respeitado o limite do capital comprometido de cada titular de Cotas Subordinada Mezanino A.

As chamadas de capital poderão ser realizadas em até 2 (dois) anos contados da Data de Integralização Inicial das Cotas Subordinada Mezanino A ("Período de Chamada de Capital").

**5.** Quando não aqui expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Apêndice terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

**6.** O presente Apêndice, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice. As Cotas Subordinada Mezanino A terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à Subclasse de Cotas Subordinada Mezanino A pelo Regulamento e Anexo da Classe Única.

**ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS,  
REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2025**

**APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADA MEZANINO B**

1. O presente documento constitui o Apêndice nº 01 (“Apêndice”), referente à 1ª (primeira) emissão de cotas Subordinada Mezanino B (“Cotas Subordinada Mezanino B”) de emissão da classe única do PrincipiaPay Educação Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, fundo de investimento em direitos creditórios inscrito no CNPJ sob nº 49.004.860/0001-92 (“Classe” e “Fundo”, respectivamente), sendo parte integrante do regulamento do Fundo e de seus Anexos (“Regulamento”). O Fundo é administrado pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 (“Administradora”).

2. Serão emitidas, nos termos deste Apêndice e do Regulamento, no máximo 10.000 (dez mil) Cotas Subordinada Mezanino B e no mínimo 1.000 (mil) Cotas Subordinada Mezanino B, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada, na data da primeira subscrição das Cotas Subordinada Mezanino B (“Data de Subscrição Inicial”), para oferta pública nos termos da regulamentação aplicável. Contando-se a partir da Data de Subscrição Inicial, o prazo das Cotas Subordinada Mezanino B será de 42 (quarenta e dois) meses, nos termos do cronograma de amortização indicado no item 3.1.

**3. Características:**

- a) Valor total de emissão: Até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) de Cotas Subordinada Mezanino B.
- b) Data de emissão: A Data de Integralização Inicial das Cotas Subordinada Mezanino B.
- c) Início da amortização: 15 de março de 2024.
- d) Data de vencimento: 15 de agosto de 2026.
- e) Regime de amortização: Será adotado o regime de caixa, cabendo à Gestora, a seu exclusivo critério, após a amortização de 98% (noventa e oito por cento) das Cotas Subordinadas Mezanino A, efetuar amortizações das Cotas Subordinadas Mezanino B até o limite de 98% (noventa e oito por cento) de seu valor. Os 2% (dois por cento) remanescentes serão amortizados apenas da Data de Vencimento das Cotas Subordinadas Mezanino B.

f) Remuneração das Cotas Subordinada Mezanino B:

- v. Juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida do spread ou sobretaxa de 10,00% (dez por cento) ao ano (“Sobretaxa”), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização Inicial das Cotas Subordinada Mezanino B até a data da Assembleia Geral de Cotistas que aprovar a alteração da remuneração, e novamente aplicável após a amortização final de 100% (cem por cento) das Cotas Subordinadas Mezanino A (“Rentabilidade A”); ou
  - vi. Juros remuneratórios equivalentes a 8,00% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, aplicável a partir da data da Assembleia Geral de Cotistas que aprovar a alteração da remuneração até a amortização final de 100% (cem por cento) das Cotas Subordinadas Mezanino A (“Rentabilidade B”).
- g) Prêmio assegurado às Cotas Subordinada Mezanino B pela alternância da Rentabilidade A para a Rentabilidade B: após a amortização final de 100% (cem por cento) das Cotas Subordinadas Mezanino A, será assegurado às Cotas Subordinada Mezanino B o pagamento de um prêmio adicional. O objetivo deste prêmio será igualar o montante total recebido pelos cotistas durante o período da Rentabilidade B ao montante que seria esperado caso a Rentabilidade A tivesse sido mantida durante todo o prazo de duração das Cotas Subordinada Mezanino B. O cálculo do prêmio considerará a variação acumulada da Taxa DI, acrescida da sobretaxa de 10,00% (dez por cento) ao ano, conforme previsto na Rentabilidade A (“Prêmio”).
- h) Amortização final (resgate): após o pagamento Prêmio, as Cotas Subordinadas Mezanino B serão amortizadas na sua totalidade considerando a Rentabilidade A.

**4. Forma de integralização:** As Cotas serão subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo respectivo valor unitário. As Cotas serão integralizadas à vista,

no ato da subscrição, ou mediante chamadas de capital, a serem realizadas pela Gestora, ou nas datas e na forma especificada nos respectivos compromissos de investimento e boletins de subscrição, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na Conta do Fundo e/ou da Classe, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Conforme previsto no boletim de subscrição, à vista, pelo respectivo valor unitário, no ato da subscrição, ou mediante chamadas de capital, as quais serão realizadas durante o Período de Chamada de Capital (conforme definido abaixo) pela Gestora, após aprovação dos termos e condições da chamada pelos titulares das Cotas Subordinada Mezanino B e, conforme o caso, das Cotas Subordinadas. Caso não seja chamado todo o capital comprometido no Período de Chamada de Capital (conforme definido abaixo), as Cotas Subordinada Mezanino B não integralizadas serão canceladas.

As chamadas de capital serão enviadas aos Cotistas pela Administradora ou pela Gestora, de tempos em tempos, observados os procedimentos e aprovações previstos no compromisso de investimento, solicitando aporte de recursos no Fundo, à medida que sejam identificadas oportunidades de investimento, ou necessidades de recursos para pagamento de despesas, encargos e obrigações do Fundo, respeitado o limite do capital comprometido de cada titular de Cotas Subordinada Mezanino B.

As chamadas de capital poderão ser realizadas em até 2 (dois) anos contados da Data de Integralização Inicial das Cotas Subordinada Mezanino B ("Período de Chamada de Capital").

**5.** Quando não aqui expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Apêndice terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

**6.** O presente Apêndice, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice. As Cotas Subordinada Mezanino B terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à Subclasse de Cotas Subordinada Mezanino B pelo Regulamento e Anexo da Classe Única.

**ANEXO IV DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS,  
REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2025**

**REGULAMENTO REFORMADO**